



EDITAL Nº 01/2018, de 23 de janeiro de 2018

PROCESSO SELETIVO 2018-1 - Sisu

MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL e COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2018, 1º semestre CURSOS DE GRADUAÇÃO – Sisu

A Pró-Reitora de Ensino, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2017, pelo presente edital, torna público o cronograma, quadro de vagas e demais procedimentos para a seleção e matrícula de candidatos, por meio do Sistema Unificado de Seleção – Sisu – para os cursos de graduação, nos *Campi* Avançado Bom Sucesso, Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont, São João del-Rei, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG –, para ingresso no 1º semestre de 2018. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2017.
- 1.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu, ou quadro de vagas no item 2 deste edital.
- 1.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico http://copese.ifsudestemg.edu.br/ e em local de grande circulação dos candidatos, contendo as informações dos cursos e turnos de oferecimentos, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu, o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Todas essas informações estão também disponibilizadas no item 2 deste edital.
- 1.4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos é o que consta no Edital Nº 03, de 18 de janeiro de 2018, que alterou o Edital 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União dia 19/01/2018.
- 1.5. A comprovação de escola pública será feita através da entrega do documento no ato da matrícula para os grupos **L1**, **L2**, **L5**, **L6**, **L10** e **L14**.





- 1.6. A comprovação de condição de pessoa preta parda ou indígena PPI será feita através de preenchimento de autodeclaração entregue no ato da matrícula, para os grupos **L2**, **L6**, **L10** e **L14**.
- 1.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal para os grupos **L1**, **L2**, **e L10** será realizada em procedimento de análise por comissão própria, tendo como base as informações prestadas e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos no ato da matrícula.
- 1.8. A comprovação da condição de candidato com deficiência para os grupos **L10 e L14** será realizada em procedimento de análise por comissão própria, tendo como base as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula.
- 1.9. Os endereços, datas e horários de atendimento para matrícula estão discriminados no QUADRO 2.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. As vagas dos Cursos de Graduação ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente, **somente**, ao **ano de 2017**, de acordo com as orientações do Ministério da Educação (MEC), previstas na Portaria Normativa Sisu/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- 2.2. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Sistema de Seleção Unificado (Sisu), estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L2, L5, L6, L10 e L14, V984, conforme Termo de Adesão.
- 2.3. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.2 são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 2.3.1 **Grupo A0** As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer estudante que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L10 e L14.
- 2.3.2 **Grupo L1** As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:
- I Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e





II – Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a **R \$ 1.405,50 per capita** (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

2.3.3 Grupo L2 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a **R \$ 1.405,50 per capita** (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
 - III candidatos que se **autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas.

2.3.4 **Grupo L5** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II Candidatos com renda familiar bruta superior a **R \$ 1.405,50 per capita** (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

2.3.5 **Grupo L6** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II Candidatos com renda familiar bruta superior a R \$ 1.405,50 per capita (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e





III – candidatos que **se autodeclararam** pretos, pardos ou indígenas.

2.3.6 **Grupo L10** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a **R \$ 1.405,50 per capita** (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III Candidatos com deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.3.7 **Grupo L 14** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II Candidatos com renda familiar bruta superior a **R \$ 1.405,50 per capita** (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III Candidatos com deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.3.8 **Grupo V984** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da reforma agrária Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.
- 2.4. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L2 ou L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a **R** \$ 1.405,50 per capita (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), deverão comprovar a renda, apresentando os documentos indicados nos itens 7 e 8.
- 2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L10 e L14 deverão comprovar que cursaram integralmente (todos os anos) o Ensino Médio





em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.6. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Sistema de Seleção Unificado (Sisu), constam do QUADRO 1 e estão de acordo com as seguintes especificações:

QUADRO 1: Oferta de cursos e número de vagas para o 1° semestre de 2018, oferecidos pelo Sistema de Seleção Unificado (Sisu).

			CA	MPUS	AVANÇ	ÇADO I	SOM S	UCESS	80		
						Escola	Pública	ì			
Sistema de Ingresso				igual	familia ou infe \$ 1.405,		s	familia uperior \$ 1.405,	а		
	Cursos	Vagas Oferecidas	(A0)	(L1)	(L2)	(L10)	(L5)	(L6)	(L14)	Turno	Duração (anos)
	Análise e desenvolvimento de sistemas	15	7	1	2	1	1	2	1	Noturno	2
Sisu	Gestão Ambiental	15	7	1	2	1	1	2	1	Noturno	2

				(CAMPU	JS BAF	BACE	NA				
						Escola	Pública	l				
Sistema de Ingresso				igual	familia ou infe \$ 1.405,	rior a	s	familia uperior \$ 1.405,	а			
	Cursos	Vagas oferecidas	(A0)	(L1)	(L2)	(L10)	(L5)	(L6)	(L14)	(V984) PRONAF	Turno	Duração (anos)
	Administração	20	10	2	2	1	2	2	1	-	Noturno	4
	Agronomia	20	9	2	2	1	2	2	1	1	Integral	5
	Alimentos	20	9	2	2	1	2	2	1	1	Integral	3
Sisu	Ciências Biológicas	20	10	2	2	1	2	2	1	-	Noturno	4
Cida	Educação Física	20	10	2	2	1	2	2	1	-	Integral	4
	Gestão Ambiental	18	9	2	2	1	1	2	1	-	Integral	3
	Gestão de Turismo	18	9	2	2	1	1	2	1	-	Noturno	3
	Nutrição	20	10	2	2	1	2	2	1	-	Integral	4,5





Química	18	9	2	2	1	1	2	1	-	Noturno	4
Sistemas para Internet	16	8	1	2	1	1	2	1	-	Integral	3

						Escola	Pública				
Sistema de Ingresso		Common			familia ou infe \$ 1.405,	rior a	s	familia uperior \$ 1.405,	а		
	Cursos	Vagas oferecidas	(A0)	(L1)	(L2)	(L10)	(L5)	(L6)	(L14)	Turno	Duração (anos)
	Engenharia Mecatrônica	18	9	2	2	1	1	2	1	Integral	5
Sisu	Engenharia Metalúrgica	18	9	2	2	1	1	2	1	Noturno	5,5
Cioa	Física	20	10	2	2	1	2	2	1	Noturno	4,5
	Sistemas de Informação	18	9	2	2	1	1	2	1	Integral	4

					CAN	IPUS N	IURIAÉ				
Sistema de Ingresso		igual	Renda familia igual ou infe R\$ 1.405,		Renda familiar brut superior a R\$ 1.405,50		а				
	Cursos	Vagas oferecidas	(A0)	(L1)	(L2)	(L10)	(L5)	(L6)	(L14)	Turno	Duração (anos)
0:	Administração	20	10	2	2	1	2	2	1	Noturno	4
Sisu	Designe de Moda 20 10 2					1	2	2	1	Noturno	3

					CAMP	US RIC	POME	ВА				
						Escola	Pública	ı				
Sistema de Ingresso				igual	familia ou infe \$ 1.405,		s	familia uperior \$ 1.405,	а			
	Cursos	Vagas oferecidas	(A0)	(L1)	(L2)	(L10)	(L5)	(L6)	(L14)	V984	Turno	Duração (anos)





	Administração	20	10	2	2	1	2	2	1	-	Noturno	4
	Agroecologia	20	9	2	2	1	2	2	1	1	Integral	4
	Ciências da Computação	20	10	2	2	1	2	2	1	-	Integral	4
Sisu	Ciências e Tecnologia de Alimentos	20	9	2	2	1	2	2	1	1	Integral	4
	Ciência e Tecnologia de laticínios	20	9	2	2	1	2	2	1	1	Integral	4
	Educação Física	20	10	2	2	1	2	2	1	-	Integral	4
	Matemática	20	10	2	2	1	2	2	1	-	Noturno	4
	Zootecnia	20	9	2	2	1	2	2	1	1	Integral	5

						ı					
Sistema de Ingresso		igual	familia ou infe \$ 1.405,	rior a	s	familia uperior \$ 1.405,	а				
	Cursos	Vagas oferecidas	(A0)	(L1)	(L2)	(L10)	(L5)	(L6)	(L14)	Turno	Duração (anos)
Sisu	Matemática	15	7	1	2	1	1	2	1	Noturno	4

				CAI	MPUS S	SÃO JO	OÃO DE	EL-REI			
						Escola	Pública	l			
Sistema de Ingresso		igual	ou infe	amiliar bruta ou inferior a 1.405,50		familia uperior \$ 1.405,	а				
	Cursos	Vagas oferecidas	(A0)	(L1)	(L2)	(L10)	(L5)	(L6)	(L14)	Turno	Duração (anos)
Sisu	Gestão da Tecnologia da informação	20	10	2	2	1	2	2	1	Noturno	2,5
	Gestão de Recursos Humanos	20	10	2	2	1	2	2	1	Noturno	2





Letras – Português e Espanhol	20	10	2	2	1	2	2	1	Noturno	4
Logística	20	10	2	2	1	2	2	1	Noturno	2

3. DAS INSCRIÇÕES NO SISU

- 3.1. As inscrições no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio da página eletrônica do Sisu, no endereço eletrônico http://Sisu.mec.gov.br.
- 3.2. Os procedimentos relativos à inscrição no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 estão regidos no Edital Nº 03, de 18 de janeiro de 2018, que alterou o Edital 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União dia 19/01/2018.
- 3.3. A inscrição no Sisu ocorrerá no período de 23 de janeiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4. DA CHAMADA REGULAR

4.1. O processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 será constituído de 01(uma) única chamada.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. O resultado da classificação da chamada regular será divulgado, pelo Sisu, no dia **29 de janeiro 2018.**
- 5.2. O candidato poderá consultar o resultado das chamadas na página eletrônica do Sisu e no IF Sudeste MG.

6. DA MATRÍCULA NO IF SUDESTE MG

- 6.1. O candidato deverá realizar sua matrícula nos *campi*, **nos dias 30 de janeiro a 1º de fevereiro de 2018.**
- 6.2. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentação em vigor.





- 6.2.1. A comprovação de renda se fará pertinente também para os candidatos que estiverem em condições de empate, no limite das vagas ofertadas, em qualquer grupo de concorrência.
- 6.2.2. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015. Os demais candidatos empatados permanecem na lista de excedentes, na ordem estabelecida pela referida legislação.
- 6.3. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal caso seja menor de 18 anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.
- 6.4. Os candidatos selecionados para os Cursos de Graduação do IF Sudestes MG, pelo Sisu, deverão comparecer aos *campi* nas datas, horários e locais descritos nos QUADROS 2, apresentando a documentação relacionada no item 7.

QUADRO 2: Endereços, horários e dias de atendimento:

Data de matrícula Regular	Campus	Endereço	Horário
	Avançado Bom Sucesso	Rua da Independência, 30 Bairro Aparecida – Bom Sucesso-MG CEP: 37220-000	13h às 19h
30 de janeiro a 1º de fevereiro de 2018	Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, 203, Bairro São José – Barbacena-MG CEP: 36.205-018	9h às 12h e 16h às 19h
	Juiz de Fora	Anfiteatro do Bloco Administrativo 3ºandar Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, Bairro Fábrica Juiz de Fora – MG. CEP: 36.080-001	9h às 18h





Muriaé	Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 – bairro Barra CEP: 36.884-036 Muriaé-MG	11h às 19h
Rio Pomba	Secretaria de Graduação Av. Dr. José Sebastião da Paixão, sn - Bairro Lindo Vale Rio Pomba-MG CEP:36180-000.	08h às 10:30h e 13:30h às 16h
Santos Sumont	Rua Técnico Panamá, Nº 45 – bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG – CEP: 36.240-000.	17h às 20h
São João del-Rei	Setor de Registros Acadêmicos prédio 1 Rua Américo Davim Filho, s/n, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei-MG CEP 36.301-358 (ao lado do Parque de Exposição)	9h às 19h

7. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Os candidatos classificados para os Cursos de Graduação preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria de Graduação do **campus**. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou representante legal e, no caso de menores de 18 anos, pelo pai, ou mãe, ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do ensino médio ou certificação do ENEM ou declaração provisória de conclusão do ensino médio Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula;
- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L10 e L14;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento:
- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;





- 01 (uma) fotografia (recente) 3x4;
- Comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos, ou Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida a partir do site do TSE em "Certidões / Quitação eleitoral" http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação);
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1**, **L2** ou **L10** (conforme item 8);
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência;
- Documento de Comprovação que pertence a famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) para os classificados no Grupo V984;
- Laudo médico original e atualizado para os candidatos com deficiência, grupos L10 e L14, expedido há no máximo 1(um) ano, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004). No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu
- Procuração, quando o candidato ou representante legal se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada juntamente de documento de identidade do candidato ou representante legal.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA: – PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1, L2 ou L10 E PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS (critério de desempate)

- 8.1. O candidato classificado deverá imprimir e preencher os formulários com as informações sobre a renda familiar mensal bruta, disponível no site: https://copese.ifsudestemg.edu.br/node/6783,no menu Sisu/formulários REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, objeto do Anexo I.
- 8.1.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de renda familiar mensal bruta ao formulário e entregá-los, no ato da matrícula, nas datas, horários e locais que constam no QUADRO 2.





- 8.1.2. Os documentos de que tratam o item 8.1.1 deverão ser entregues com cada página numerada, rubricada pelo candidato ou responsável legal e organizados de acordo com a ordem discriminada no item 9.
- 8.2. O candidato ou seu responsável legal deverá apresentar cópias legíveis dos documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar e da renda familiar bruta mensal.

9. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

9.1. Documentos necessários para identificação do grupo familiar do candidato

O candidato que tenha optado pelo grupo L1, L2 ou L10 deverá, no ato da matrícula, apresentar o Requerimento de Comprovação de Renda preenchido, disponível no site https://copese.ifsudestemg.edu.br/node/6783 no menu Matrícula/MatrículaSisu/Formulários, juntamente dos documentos abaixo relacionados, para comprovação de sua condição de cotista e efetivação de sua matrícula. Não apresentar a documentação completa ou não comprovar a condição exigida para as cotas L1, L2 ou L10, implicará o cancelamento da matrícula. Todas as informações sobre a matrícula e procedimentos para comprovação de renda estão previstas nos Editais de Matrícula disponíveis no site https://copese.ifsudestemg.edu.br/node/6783 no menu Matrícula/MatrículaSisu/Editais.

9.1.1. Documentos de todos os componentes da família:

Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

- Cópia da carteira de identidade (RG) ou, no caso de integrantes menores de 16 anos que não possuem RG, cópia da Certidão de Nascimento.
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos integrantes maiores de 16 anos, constando as seguintes páginas:
 - -Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
 - -Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é "QUALIFICAÇÃO CIVIL";
 - -Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é "CONTRATO DE TRABALHO" e da página subsequente em branco: **ou**
- No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 16 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura.

9.1.2. Documentos para a situação de trabalho de cada um dos membros da família: Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

I.PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS





- Cópia dos contracheques dos meses de novembro/2017, dezembro/2017 e janeiro/2018; ou
- Cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses de **novembro/2017**, **dezembro/2017** e **janeiro/2018**.
- Além dos documentos listados no item 9.1.1 (acima).

II. PARA TRABALHADORES RURAIS (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTRAS)

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no link http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/6783, no menu Matrícula/MatrículaSisu/Formulários DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal); ou
- Declaração emitida por sindicato de filiação, informando que exerce atividade rural, informando o tipo de atividade e a renda média mensal para os meses novembro/2017, dezembro/2017 e janeiro/2018; ou
- Cópias legíveis de notas fiscais de vendas vinculadas às atividades produtivas/comercializadas no último mês;
- Além dos documentos listados no item 9.1.1 (acima).

III. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício, disponível no sítio eletrônico http://www.mtps.gov.br/ – link "Extrato de pagamentos de benefícios", referente à Aposentadoria, auxílio-doença ou pensão, ou retirado em qualquer agência do INSS;
 Além dos documentos listados no item 9.1.1 (acima).

IV. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de novembro/2017, dezembro/2017 e janeiro/2018; ou
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE eletrônico emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de novembro/2017, dezembro/2017 e janeiro/2018;
- Além dos documentos listados no item 9.1.1 (acima).

V. PARA MICROEMPRESÁRIOS

- Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ da empresa ou firma comercial, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de novembro/2017, dezembro/2017 e janeiro/2018; ou
- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), exercício 2017, ano-calendário 2016;





Além dos documentos listados no item 9.1.1 (acima).

VI. PARA TRABALHADORES INFORMAIS (SEM CARTEIRA ASSINADA, SEM REGISTRO, TRABALHOS INFORMAIS)

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no link http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/6783, no Menu Matrícula/Formulários DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal);
- Além dos documentos listados no item 9.1.1 (acima).

VII. PARA PESSOAS QUE NÃO EXERCEM NENHUMA ATIVIDADES REMUNERADA

- Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada esporádica, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no link http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/6783, no menu Matrícula/MatrículaSisu/Formulários - DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE;
- Além dos documentos listados no item 9.1.1 (acima).

VIII. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Cópia do contrato de locação ou arrendamento **devidamente registrado em cartório** acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;
- Além dos documentos listados no item 9.1.1 (acima).

10. DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- 10.1. A apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* será feita de acordo com o seguinte procedimento:
- 10.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, os meses de novembro/2017, dezembro/2017 e janeiro/2018.
- 10.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 10.1.1 e, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato classificado.
- 10.1.3. No cálculo de que trata o subitem 10.1.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sudeste de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Reitoria



- 10.1.4. No cálculo de que trata o subitem 10.1.1. **não** serão computados os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 10.1.5. No cálculo de que trata o subitem 10.1.1 **não** serão computados, também, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 10.1.6. Os documentos de cada um dos candidatos classificados para os grupos de concorrência **L1, L2 ou L10** serão analisados, individualmente.
- 10.2 A apuração da condição de pessoa com deficiência será realizada por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG.
- 10.2.1.. Será tomado como base as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula a serem confrontadas com os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei n. 13.403, de 28 de dezembro de 2016) e na Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004). MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais REITORIA

11. DOS RESULTADOS E RECUROS DA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

11.1. O Resultado Provisório da comprovação de renda e apuração de condição de pessoa com deficiência será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2018**, no site http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/11737 no menu Matrícula/MatrículaSisu/Comprovação de Renda.





11.2. O candidato classificado que tiver a comprovação de renda **Indeferida (Matrícula Pendente)** poderá interpor recurso, entregando a documentação no *campus* o qual efetivou a matrícula, nos **dias 07 e 08 de fevereiro de 2018**, nos horários, local e endereço do QUADRO 3.

QUADRO 3. Campus, horário, local e endereço de atendimento:

Campus	Endereço	Horário		
Avançado Bom Sucesso	Rua da Independência, 30 Bairro Aparecida – Bom Sucesso-MG Bom Sucesso-MG CEP: 37220-000	13h às 19h		
Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, 203, Bairro São José – Barbacena-MG CEP: 36.205-018	9h às 12h e 16h às 19h		
Juiz de Fora	Anfiteatro do Bloco Administrativo 3ºandar Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, Bairro Fábrica Juiz de Fora – MG. CEP: 36.080-001	9h às 18h		
Muriaé	Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 – bairro Barra CEP: 36.884-036 Muriaé-MG	11h às 19h		
Rio Pomba	Secretaria de Graduação Av. Dr. José Sebastião da Paixão, sn - Bairro Lindo Vale Rio Pomba-MG CEP:36180-000.	08h às 10:30h e 13:30h às 16h		
Santos Sumont	Rua Técnico Panamá, Nº 45 – bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG – CEP: 36.240-000.			
São João del- Rei Setor de Registros Acadêmicos prédio 1 Rua Américo Davim Filho, s/n, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei-MG CEP 36.301-358 (ao lado do Parque de Exposição) 9h às				

11.3. O resultado dos recursos, Resultado Definitivo da comprovação de renda e apuração de condição de pessoa com deficiência e Resultado da classificação de desempate será divulgado no site http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/11737 no menu Matrícula/MatrículaSisu/Comprovação de Renda, no dia 15 de fevereiro de 2018. Deste resultado não caberá recurso.





11.4. A classificação dos candidatos que apresentaram documentação para comprovação de renda, com o objetivo de **desempate** (Lei 13.184/2015), será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2018**, no site http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/11737 no menu Matrícula/MatrículaSisu/Comprovação de Renda.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 12.1. As vagas remanescentes nos cursos ofertados neste Edital, após o término da matrícula da chamada regular serão preenchidas por meio de convocação, com prioridade da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, dentro do mesmo grupo de concorrência.
- 12.2. Para constar da lista de espera de que trata o item 12.1, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, no período de **29 de janeiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2018.** Esse procedimento assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 12.3. O preenchimento das vagas será efetuado por ordem de classificação, em reunião com a presença de todos os candidatos que manifestaram interesse e compuseram a lista de espera, conforme data, horário e local descritos no QUADRO 4.

QUADRO 4: Endereços, horários e dias de atendimento:

Data de matrícula da reunião da Lista de espera	Local	Endereço	Horário
	Avançado Bom Sucesso	Rua da Independência, nº 30 - Bairro Aparecida, Bom Sucesso-MG	14h
28/02/2018	Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 - Bairro São José, Barbacena-MG Auditório II Prédio anexo	14h
	Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283 – Bairro Fábrica, Juiz de Fora-MG Anfiteatro do Bloco Administrativo	15h





	Muriaé	AV. Coronel Monteiro de Castro, nº 555, Barra - Muriaé/MG. Auditório Externo.	19h
	Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº - Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG Salão Nobre	14h
Santos Sumont		Rua Técnico Panamá, Nº 45 – Bairro Quarto Depósito, Santos Dumont-MG. Telefone: (32) 98469-7150. Sala 8	14h
	São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/ nº - Bairro Vila São Paulo, São João Del Rei-MG ANFITEATRO PRÉDIO 2, BLOCO B.	17h

- 12.3.1.Se ocorrer empate entre os candidatos, o critério para desempate será a comprovação de renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.
- 12.3.2. Todos os candidatos empatados terão a mesma classificação e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item 6.2.2., e respeitado o número de vagas.
- 12.4. **Não** será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o início da reunião citada no item 12.3.
- 12.5. Será efetuada chamada nominal dos candidatos da Lista de Espera para matrícula no curso, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.
- 12.6. No momento da reunião, os candidatos classificados pela Lista de Espera preencherão requerimento de matrícula o qual será assinado pelo candidato ou pai, ou mãe, ou representante legal. Também na reunião, os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:
- Histórico Escolar do ensino médio ou certificação do ENEM ou declaração provisória de conclusão do ensino médio Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula;
- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola





pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L10 e L14;

- Certidão de Nascimento ou de Casamento:
- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- 01 (uma) fotografia (recente) 3x4;
- Comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos, ou Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida a partir do site do TSE em "Certidões / Quitação eleitoral" http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação);
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos L1, L2 ou L10 (conforme item 8);
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência;
- Autodeclaração étnico racial (pretos, pardos ou indígenas) para os grupos L2, L6, L10
 e L14, de acordo com modelo disponível no site http://copese.ifsudestemg.edu.br/node/6783;
- Documento de Comprovação que pertence a famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) para os classificados no Grupo V984;
- Laudo médico original e atualizado para os candidatos com deficiência, grupos L10 e L14, expedido há no máximo 1(um) ano, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004). No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu
- Procuração, quando o candidato ou representante legal se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do candidato ou representante legal.
- 12.7. Não ocorrendo o preenchimento das vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou seja:
- I Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita com a seguinte prioridade:
 - a) candidatos do grupo L10 (que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência);





candidatos do grupo L2 (que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e que **não** sejam pessoas com deficiência);

- b) candidatos do grupo L1 (que **não** se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e que **não** sejam pessoas com deficiência);
- II Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita com a seguinte prioridade:
 - a) candidatos do grupo L14 (que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência);
 - candidatos do grupo L6 (que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e que **não** seja pessoas com deficiência);
 - b) candidatos do grupo L5 (que **não** se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e **não** sejam pessoas com deficiência);
- IV Candidatos da Ampla Concorrência.
- 12.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas pelos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes, e em consonância com a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC no 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escola pública da seguinte forma:
- I- As vagas reservadas para o grupo L10 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que sejam pessoas com deficiência) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) Aos candidatos classificados do grupo L2 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que **não** sejam pessoas com deficiência);
 - b) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L1 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que **não** se autodeclararam preto, pardo ou indígena que **não** sejam pessoas com deficiência);
 - c) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L14 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena que sejam pessoas com deficiência);





- d) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L6 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena que **não** sejam pessoas com deficiência);
- II- As vagas reservadas para o grupo L2 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que **não** sejam pessoas com deficiência) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) Aos candidatos classificados do grupo L10 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que sejam pessoas com deficiência);
 - b) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L1 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que **não** se autodeclararam preto, pardo ou indígena que **não** sejam pessoas com deficiência);
 - c) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L14 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena que sejam pessoas com deficiência);
 - d) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L6 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena que **não** sejam pessoas com deficiência);
- III As vagas reservadas ao grupo L1 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que **não** se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que **não** sejam pessoas com deficiência serão ofertadas, pela ordem:
 - a) Aos candidatos classificados do grupo L10 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que sejam pessoas com deficiência);
 - b) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L2 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que **não** sejam pessoas com deficiência);





- c) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L14 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena que sejam pessoas com deficiência);
- d) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L6 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena que **não** sejam pessoas com deficiência);
- IV As vagas reservadas ao grupo L14 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena que sejam pessoas com deficiência) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) Aos candidatos classificados do grupo L6 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena que **não** sejam pessoas com deficiência);
 - b) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L5 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que **não** se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que **não** sejam pessoas com deficiência);
 - c) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L10 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que sejam pessoas com deficiência);
 - d) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L2 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que **não** sejam pessoas com deficiência);
- V As vagas reservadas ao grupo L6 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e **não** sejam pessoas com deficiência) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) Aos candidatos classificados do grupo L14 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena que sejam pessoas com deficiência);





- b) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L5 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que **não** se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que **não** sejam pessoas com deficiência);
- c) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L10 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que sejam pessoas com deficiência);
- d) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L2 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que **não** sejam pessoas com deficiência);
- VI As vagas reservadas ao grupo L5 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que **não** se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que **não** sejam pessoas com deficiência) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) Aos candidatos classificados do grupo L14 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena que sejam pessoas com deficiência);
 - b) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L6 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e **não** sejam pessoas com deficiência);
 - c) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L10 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que sejam pessoas com deficiência);
 - d) Restando vagas, aos candidatos classificados do grupo L2 (candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio, em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena e que **não** sejam pessoas com deficiência);
- VII As vagas que restarem após a aplicação dos critérios de que tratam os incisos I, II, III, IV ,V e VI serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
- 12.9. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do





disposto na Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

13. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E DOS RECURSOS DA VAGAS REMANESCENTES

- 13.1. O Resultado provisório da comprovação de renda (para os candidatos dos grupos L1, L2 ou L10) será divulgado no dia 02 de março de 2018, no site http://copese.ifsudestemg.edu.br no menu Matrícula/MatrículaSisu/Comprovação de Renda.
- 13.2. O candidato classificado que tiver a comprovação de renda **Indeferida (Matrícula Pendente)** poderá interpor recurso, entregando a documentação no *Campus* o qual efetivou a matrícula, nos dias **05 e 06 de março de 2018,** nos horários, local e endereço do QUADRO 5.

QUADRO 5. Campus, horário, local e endereço de atendimento:

Campus	Endereço	Horário		
Avançado Bom Sucesso	Rua da Independência, 30 Bairro Aparecida – Bom Sucesso-MG Bom Sucesso-MG CEP: 37220-000	13h às 19h		
Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, 203, Bairro São José – Barbacena-MG CEP: 36.205-018	9h às 12h e 16h às 19h		
Juiz de Fora	Anfiteatro do Bloco Administrativo 3ºandar Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, Bairro Fábrica Juiz de Fora – MG. CEP: 36.080-001	9h às 18h		
Muriaé	Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 – bairro Barra CEP: 36.884-036 Muriaé-MG	11h às 19h		
Rio Pomba	Rio Pomba Secretaria de Graduação Av. Dr. José Sebastião da Paixão, sn - Bairro Lindo Vale Rio Pomba-MG CEP:36180-000.			
Santos Sumont Rua Técnico Panamá, Nº 45 – bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG – CEP: 36.240-000.				

13.3. O resultado dos recursos, Resultado Definitivo da matrícula e Resultado da classificação de desempate será divulgado no site será divulgado no sítio





<u>http://copese.ifsudestemg.edu.br</u> no menu Matrícula/MatrículaSisu/Comprovação de Renda, no dia **07 de março de 2018**. Deste resultado não caberá recurso.

13.2. Se, após reunião referida no item 8.10, restarem vagas remanescentes, poderá ser realizada uma segunda reunião com os candidatos da Lista de Espera, de acordo com os procedimentos constantes neste edital e critérios da primeira reunião da Lista de Espera.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 14.2. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.
- 13.3. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- 14.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos, procedimentos e documentos para matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive os horários e locais de atendimento.
- 14.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço http://Sisu.mec.gov.br, e do sítio eletrônico do IF Sudeste MG e do campus, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2017.

Juiz de Fora, 23 de janeiro de 2018

Glaucia Franco Teixeira Pró-reitora de Ensino

ANEXO I

REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÂ	ÁO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSA	L- candidatos classificados: grupos L1, L2, L10 e nos casos	de desempate
em qualquer grupo de concorrência p	ara os cursos de graduação		
Campus:	Curso:	Turno:	
Nome do Candidato:		Grupo de concorrência: ()L1 ()L2 ()L10 () para	a desempate
Endereço:		Tel./Cel:	

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE VOCÊ) 1)Para preencher a coluna referente a situação de trabalho consulte a legenda, para lançar o código correspondente a cada situação. 2)Para preencher as colunas referentes às rendas brutas mensais informar o valor sem deduções ou descontos.

Membros da família (primeiro nome)	Idade (anos)	Parentesco (em relação ao candidato)	Profissão	Situação de trabalho (ver legenda)	Renda bruta do mês de out./2017	Renda bruta do mês de nov./2017	Renda bruta do mês de dez./2017	Renda média mensal (Não preencher)	Legenda Código · Não trabalha01
									· Desempregado02
									· Trabalha com carteira assinada03
									· Servidor público04
									· Trabalha com atividade rural05
									· Aposentado06
									· Pensionista07
									· Aposentado e pensionista08
									· Recebe auxílio doença ou seguro
									acidente09
									· Trabalha como autônomo ou
									profissional liberal10
									· Empresário/Microempresário11
									· Trabalha na economia informal(faz bico)12

1) Rendimentos de aluguel(is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel(is)R\$	
2) Pensão alimentícia	
3) Ajuda de terceiros	
4) Benefício social: BPC da LOAS	
5) Outra. Qual?R\$	
Número total de pessoas da família (que residem na mesma casa e vivem da mesma ren	da familiar, incluindo o candidato classificado):
Total da renda familiar bruta mensal (soma de todos os rendimentos da família)	
TERMO DE C	COMPROMISSO
prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do b Decreto-Lei nº 2.848 Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou part declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o	Declaramos ainda que estamos cientes que a inveracidade da informação penefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07/12/40, in verbis: icular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: ico, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
	_dede
Assinatura do candidato classificado	Assinatura do pai ou responsável/CP

OUTRAS RENDAS: